



Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV**, decorrente do Processo de Compras nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Secretário Executivo, **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF(MF) sob nº 266.160.688-20, portador da CI. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.145.599/0001-07, com sede na Rua Aquidabam, nº 32 – Vila Bocaina – Mauá – SP – CEP: 09360-020, neste ato representada por seu sócio, Sr. **VITOR ALVES MASCARENHAS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 104.526.197-18, portador da CI n. 020.378.612-4, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV**, conforme condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados nas dependências da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, localizado na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André - SP.
- 2.2. A prestação dos serviços de vigilância não armada, para ronda e no posto fixado pelo CONSÓRCIO, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais habilitados e devidamente capacitados para:
- a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que se fizerem oportunas.
 - b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
 - c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando possíveis condutores desconhecidos, anotando a placa do veículo e registrando o fato no livro de ocorrências, além de comunicar o fato imediatamente ao CONSÓRCIO.
 - d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de funcionários do CONSÓRCIO ou das Prefeituras Consorciadas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando o nome, cargo, órgão de lotação e tarefa executada.
 - e) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CONSÓRCIO.
 - f) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações.
 - g) Executar a ronda conforme orientação recebida do preposto do CONSÓRCIO, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.
 - h) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados (masculino), unhas aparadas e cabelos presos (feminino), limpos e com aparência pessoal adequada.
 - i) Ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados e se os aparelhos eletrônicos e computadores estão desligados.



- j) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

2.3. A prestação dos serviços de vigilância não armada para monitoramento eletrônico e recepção, no posto fixado pelo CONSÓRCIO, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais habilitados e devidamente capacitados para:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) vigilante ou quando autorizado pela chefia;
- b) Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis;
- c) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- d) Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do Consórcio, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- e) Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário;
- f) Receber, anotar e transmitir recados;
- g) Comunicar ao preposto do CONSÓRCIO qualquer irregularidade verificada;
- h) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio do Consórcio, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- k) Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- l) Proibir qualquer aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor, em caso de desobediência;
- m) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do Consórcio;



- n) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante;
- o) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- p) Trabalhar em harmonia com os demais vigilantes, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- q) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- t) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- u) Levar ao conhecimento da chefia, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- v) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato o devido registro;
- w) Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências do Consórcio, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- x) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- y) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- z) Fiscalizar a movimentação de pessoas e de veículos nas dependências do CONSÓRCIO, pelo sistema de monitoramento;

2.4. LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

2.4.1. A prestação dos serviços de locação de sistema de CFTV contempla o monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV), disponibilizando os seguintes equipamentos, com características mínimas:

2.4.1.1. Câmera IP 2MP Dome Infra Vermelho 30M Lente 2,8mm, WDR, IP66

- a) Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.
- b) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de *encoder* em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados e atender ao padrão Onvif.
- c) Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:
 - I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.9" com escaneamento progressivo;
 - II. Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
 - III. Possuir iluminação mínima de 0 lux com infravermelho acionado;
 - IV. Possuir compressão H.265, H,264 e MJPEG;
 - V. Possuir sistema de transmissão de vários fluxos de vídeo simultâneos e independentes;
 - VI. Possuir tecnologia WDR;
 - VII. Possuir filtro de infravermelho removível;
 - VIII. Alternar automaticamente entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
 - IX. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: FTP, HTTP, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, SMTP, UDP, SSL, UPnP, CoS, QoS, TLS;
 - X. Permitir a configuração do endereço IP, máscara do endereço IP e endereço IP do gateway;
 - XI. Possuir detecção de movimento integrada, com possibilidade de criar mais de uma camada de detecção;
 - XII. Possuir lente de 2.8mm;
 - XIII. Possuir IR para 30 (trinta) metros;
 - XIV. Possuir a capacidade de ser alimentada via 802.3af PoE;
 - XV. Possuir memória flash de 128MB;
 - XVI. Possuir proteção contra ataques cibernéticos;
 - XVII. Possuir slot para Micro SD/ SDHC/ SDXC;
 - XVIII. Suportar temperaturas entre -10 e 60 °C;
 - XIX. Suportar o padrão ONVIF;
 - XX. Possuir alarme de detecção de movimento, notificação de gravação, violação;

2.4.1.2. Câmera IP 2MP Bullet Infra Vermelho 30M Lente 3,6mm, WDR, IP66

- a) Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, caixa de proteção, lente e suporte para fixação deverá constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça.
- b) A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de *encoder* em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados e atender ao padrão Onvif.
- c) Deve ainda, possuir as seguintes características técnicas mínimas:
 - I. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2,9" com escaneamento progressivo;
 - II. Possuir resolução 1920 x 1080 pixels;
 - III. Possuir iluminação mínima de 0 lux com infravermelho acionado;
 - IV. Possuir compressão H.265, H,264 e MJPEG;
 - V. Possuir sistema de transmissão de vários fluxos de vídeo simultâneos e independentes;
 - VI. Possuir tecnologia WDR
 - VII. Possuir filtro de infravermelho removível;
 - VIII. Alternar automaticamente entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
 - IX. Suportar os seguintes protocolos e aplicações: : FTP, HTTP, SNMP, TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, NTP, PPPoE, DNS, DDNS, RTSP, RTP, SMTP, UDP, SSL, UPnP, CoS, QoS, TLS;
 - X. Permitir a configuração do endereço IP, máscara do endereço IP e endereço IP do gateway;
 - XI. Possuir detecção de movimento integrada, com possibilidade de criar mais de uma camada de detecção;
 - XII. Possuir lente de 3,6mm;
 - XIII. Possuir IR para 30 (trinta) metros;
 - XIV. Possuir a capacidade de ser alimentada via 802.3af PoE;
 - XV. Possuir memória flash de 128MB;
 - XVI. Possuir proteção contra ataques cibernéticos;
 - XVII. Possuir slot para Micro SD/ SDHC/ SDXC;
 - XVIII. Suportar temperaturas entre -10 a 60 °C;
 - XIX. Suportar o padrão ONVIF;

- XX. Possuir alarme de detecção de movimento, notificação de gravação, violação.

2.4.1.3. Servidor para Gravação de 19 Câmeras com armazenamento para mínimo 45 Dias

O servidor deverá possuir as características mínimas abaixo discriminadas:

- I. 01 (um) Processador com 04 (quatro) núcleos, 8MB de cache, clock de 3.3GHz, 4-core, 71W;
- II. 02 (dois) slots de memória DDR4-2666;
- III. Vir com 16 (Desesseis) GB de memória RAM;
- IV. Suporte para M2 NVMe;
- V. Vir com 02 (dois) disco rígido SATA de 1TB cada;
- VI. Possuir 4 Baías LFF SAS/SATA HDD;
- VII. 01 (uma) portas USB 2.0;
- VIII. 06 (seis) portas USB 3.0;
- IX. 01 (uma) slots PCI Express 3.0 x 16 e 01 (uma) slots PCI Express 3.0 x 4;
- X. 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet LAN;
- XI. 01 (uma) interface VGA;
- XII. Suporte de inicialização PXE para redes IPv6;
- XIII. Suporte ao iniciador de software iSCSI;
- XIV. Opção TPM (Trusted Platform Module) 2.0
- XV. Possuir Slot Kensington Lock
- XVI. Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 32/64 bits ou Server 2016 Standard;
- XVII. Gabinete em torre ou Rack.

2.4.1.4. Servidor de Visualização para 19 Câmeras

O servidor deverá possuir as características mínimas abaixo discriminadas:

- I. Processadores 3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core Turbo Boost até 4.20 GHz;
- II. 02 (dois) slots de memória DDR4-2400 MHz, suporte até 32 GB
- III. Vir com 16 (dezesesseis) GB de memória RAM;
- IV. Vir com 01 (um) disco rígido SATA de 1TB cada;

- V. 01 (uma) interfaces Gigabit Ethernet LAN;
- VI. 02 (duas) portas USB 2.0;
- VII. 04 (quatro) portas USB 3.1;
- VIII. 01 (uma) Saída HDMI e 01 (uma) VGA;
- IX. Placa de vídeo Off Board de 2GB DDR3;
- X. Fonte 230W, PFC ativo, bivolt, 50~60 Hz automático;
- XI. Abertura para trava Kensington;
- XII. Anilha para cadeado;
- XIII. TPM 2.0;
- XIV. Certificação RoHS e DMI 2.0;
- XV. Teclado USB ABNT2;
- XVI. Mouse 1000DPI;
- XVII. Audio 5.1 Integrado;

2.4.1.5. Software para gravação para 19 Câmeras

O Software para gravação para 19 Câmeras deverá possuir as características mínimas abaixo discriminadas:

- I. O Software deverá ser uma solução de software a nível profissional altamente escalável;
- II. O VMS deverá oferecer a completa solução de vigilância de vídeo que deverá ser escalável, sem limites de câmeras, que poderão ser adicionadas individualmente e deverá possibilitar as configurações e suportes abaixo:
 - a) Sem limites de configuração para usuários do sistema;
 - b) Solução de Gerenciamento de Segurança Cibernética;
 - c) Pesquisa Inteligente;
 - d) VCA inteligente: análise de vídeo com inteligência artificial;
 - e) Bloqueio de evidência, marcando automaticamente as gravações relacionadas assim que o alarme for acionado;
 - f) Mecanismo automático de feedback de problemas;
 - g) Modos de exibição de vários sensores: 1P, 1R, 1P2R, 1P3R;
 - h) Suporte a Metadados;
 - i) Suporte para rastreamento de veículos;



- j) Suporte para Windows 10, 7, Server;
- k) Suporte para acesso via Mobile;
- l) Visualização de 64 câmeras simultaneamente;
- m) Suporte para reconhecimento de 6 monitores;
- n) Customização de layout 1x1, 2x2, 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 7x7, 8x8;
- o) Configuração de diversos layouts;
- p) Suporte para inclusão da planta do local para melhor localização dos ambientes;
- q) Suporte para acionamento de I/O;
- r) Suporte para câmera Fisheye;
- s) Formatos de vídeo MJPEG, MPEG4, H.264 AVC, H.264 SVC, H.265;
- t) Suporte para gravação de Áudio;
- u) Modos de gravação, contínuo, por evento, agenda personalizada;
- v) Protocolo ONVIF;
- w) Suporte POS;
- x) Suporte para reconhecimento de Placas;
- y) Gerenciamento de Alarmes através do acionamento por Detecção de Movimento, PIR, Temperatura, erro de gravação, IO, cruzamento de linha, intrusão, detecção de rosto, ataque cibernético, falha de gravação.

2.5. POSTOS DE VIGILÂNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
01	Posto	01	Vigilância não armada – De Segunda a Domingo – Das 07h00 às 19h00 (12X36)
02	Posto	01	Vigilância não armada – De Segunda a Sexta Feira – (30 horas)
03	Posto	01	Vigilância não armada – De Segunda a Domingo – Das 19h00 às 07h00 (12x36)

OBSERVAÇÕES

Vigilante diurno com revezamento de 1 (uma) hora para descanso e refeição.

Vigilante noturno com 1 (uma) hora para descanso e refeição.

A Contratada deverá providenciar a cobertura do horário de descanso e refeição do vigilante noturno (das 19h00 às 07h00) de segunda à domingo e do vigilante diurno (das 07h às 19h00) somente nos fins de semana.

O horário do vigilante (30 horas – de segunda à sexta-feira) será estabelecido entre o Contratante e a Contratada, de acordo com a rotina do Consórcio.

2.5.1. VIGILANTES

2.5.1.1. Quantidade e dias de trabalho

1 (um) Vigilância não armada de segunda a domingo das 07h00 às 19h00. (12x36);

1 (um) Vigilância não armada de segunda a sexta feira (30 horas);

1 (um) Vigilância não armada de segunda a domingo das 19h00 às 07h00. (12x36)

2.5.1.2 EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Qtd.	Descrição dos Equipamentos
11	Câmera IP 2MP Dome Infra Vermelho 30M Lente 2,8mm, WDR, IP66
8	Câmera IP 2MP Bullet Infra Vermelho 30M Lente 3,6mm, WDR, IP66
1	Servidor para Gravação de 19 Câmeras com armazenamento para mínimo 45 Dias
1	Servidor de Visualização para 19 Câmeras
1	Software para gravação para 19 Câmeras
1	Switch 24 portas POE 10/100/1000
2	Nobreak 1.3 Kva
2	Bateria Gel de 45 Ah
1	Rack 16Us
2	TV/Monitor de 32" Led

2.5.2.1. Todos os equipamentos para os serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos pela Contratada, ficando sob sua inteira responsabilidade o manuseio e a manutenção deles.

2.5.2.2 A Contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou se tornarem obsoletos, devendo substituí-los por equipamentos de última geração.

2.5.3. EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM COMODATO:

01 (um) aparelho portátil, de última geração e alcance, para cada funcionário, durante 24 (vinte e quatro) horas, interligado com a central da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme preços detalhados abaixo:

1.1. POSTOS DE VIGILÂNCIA

	Item	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vigilância não armada de segunda a domingo das 07h00 às 19h00. (12x36)	01	Posto	R\$ 9.493,74	R\$ 113.924,92
02	Vigilância não armada de segunda a sexta feira (30 horas)	01	Posto	R\$ 5.000,91	R\$ 60.010,92
03	Vigilância não armada de segunda a domingo das 19h00 às 07h00. (12x36)	01	Posto	R\$ 11.168,03	R\$ 134.016,36
VALOR TOTAL				R\$ 25.662,68	R\$ 307.952,20

1.2. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
01	Câmera IP 2MP Dome Infra Vermelho 30M Lente 2,8mm, WDR, IP66	11	R\$ 39,68	R\$ 5.237,76	DAHUA-IPC-hdbw2320r-vfs
02	Câmera IP 2MP Bullet Infra Vermelho 30M Lente 3,6mm, WDR, IP66	08	R\$ 52,37	R\$ 5.027,52	DAHUA-IPC-hfw2221r-vfs

03	Servidor para Gravação de 19 Câmeras com armazenamento para mínimo 45 Dias	01	R\$ 338,77	R\$ 4.065,24	DELL-powerEdgeT340
04	Servidor de Visualização para 19 Câmeras	01	R\$ 62,05	R\$ 744,60	DELL-PowerEdgeT140
05	Software para gravação para 19 Câmeras	01	R\$ 52,39	R\$ 628,68	DIGIFORT-ENTERPRISE
06	Switch 24 portas POE 10/100/1000	01	R\$ 209,55	R\$ 2.514,60	Hp-1920s-24Gj385a10/100/1000 2sfpPoe
07	Nobreak 1.3 Kva	02	R\$ 68,11	R\$ 1.634,64	APC-Smart-UPS On-Line
08	Bateria Gel de 45 Ah	02	R\$ 33,49	R\$ 803,76	BOSCH – P5 780 50ah
09	Rack 16Us	01	R\$ 62,91	R\$ 754,92	WOMER – Rack16U
10	TV/Monitor de 32" Led	02	R\$ 130,67	R\$ 3.136,08	LG – Led 32, 32LV300C
VALOR TOTAL			R\$ 1.049,99	R\$ 24.547,80	

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 27.708,33
VALOR TOTAL GLOBAL (1.1. POSTOS DE VIGILÂNCIA + 1.2. MONITORAMENTO ELETRÔNICO)	R\$ 332.500,00

4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 14.01.001.2003.3.3.90.37.03.41000000 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fiscais, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos pelo Consórcio.

5.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a

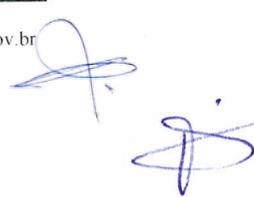
constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

- 5.2.1.** Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.
- 5.3.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4.** Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco do Brasil, agência n.º 8224-4, conta corrente n.º 143-0.**
- 5.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.
- 5.7.1.** O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Implantar e iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, nos respectivos postos e horários fixados pelo Contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos



da legislação vigente;

- c) Designar por escrito, no ato da Assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- f) Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- g) Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) Comunicar à Contratante, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- i) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- j) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- k) Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- n) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - I. uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas,
 - II. equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura

numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

- o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- p) Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;
- q) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- r) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- s) Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- v) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento e fazer cumprir todas as normas regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

6.2. Obrigações da Contratante:

- a) O gestor da presente contratação será a Técnica de Recursos Humanos e na sua ausência o Assessor Administrativo ou a Diretora Administrativa Financeira, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- b) Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades na execução dos

serviços;

- c) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

- 7.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, nos termos indicados no subitem 7.12;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 7.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

- 7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 7.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- 7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

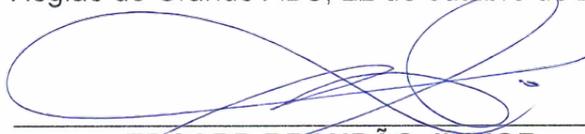
- 8.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada encartada aos autos do Processo de Compras nº 023/2020.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Região do Grande ABC, 22 de outubro de 2020.



EDGARD BRANDÃO JUNIOR
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Grande ABC



VITOR ALVES MASCARENHAS
Sócio
QRX Segurança Patrimonial EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG.

2ª _____
RG.

